

ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 304/2016

PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

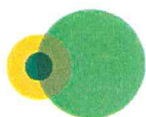
A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, que implicam um aumento de recursos humanos e materiais, com reflexos na utilização e ocupação das próprias infraestruturas.

Em virtude de tal facto, torna-se necessário garantir o funcionamento e bom estado de conservação dos edifícios onde funcionam serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, nomeadamente serviços instalados em:

- a) Sede - R. Conde Arnoso, n. 5B, Lisboa r/ch e cave
- b) Sede - R. Conde Arnoso, n. 5B, Lisboa 2.º piso/ Após mudança de instalações - Largo Machado de Assis
- c) Polo de Atendimento Teixeira de Pascoais – Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10, Lisboa.
- d) Polo de Atendimento Azinhaga dos Barros - Rua Frei Joaquim Santa Rosa Viterbo, 7 – Porta C, Loja 1, Lisboa.
- e) Polo de Atendimento dos Coruchéus - Rua Alberto Oliveira/Rua António Patrício, Lisboa.
- f) Espaços Sénior - Rua Entrecampos n.º 64ª, Lisboa
- g) Biblioteca Manoel Chaves Caminha - Av. Rio de Janeiro, n.º 19, Lisboa.
- h) Posto Limpeza das Murtas - Rua das Murtas, Lisboa.
- i) Posto de Limpeza - Rua Moniz Barreto, Lisboa.

III. Com a manutenção preventiva e corretiva destes edifícios, pretende-se:

- a) Manter a operacionalidade dos equipamentos e sistemas imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços, de forma a garantir a continuidade da globalidade das atividades;
- b) Garantir a máxima fiabilidade, disponibilidade e durabilidade dos equipamentos e sistemas;
- c) Obter e manter os níveis de operacionalidade para os quais as instalações foram projetadas;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- d) Minimizar os custos energéticos, de manutenção e exploração;
- e) Garantir o cumprimento das regulamentações em vigor para o território nacional, designadamente no que respeita à qualidade do ar interior.

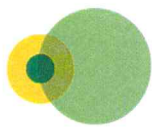
Na manutenção preventiva e na pequena reparação, que inclui as rotinas e as ações programadas da manutenção de forma a manter um sistema, um equipamento ou um componente dentro das condições de operação definidas no projeto, quanto à sua vida útil e à sua disponibilidade, bem como a análise a inspeção em funcionamento e toda a combinação das inspeções externas, os alinhamentos ou as calibrações, as afinações, as inspeções internas, as revisões, as recolocações do componente ou do equipamento e outras ações obrigatórias das medidas preventivas executadas numa base regular, devem ser consideradas as seguintes instalações técnicas nos edifícios/ espaços mencionados no ponto II.:

- a) Construção civil
- b) Instalações de AVAC
- c) Instalações de eletricidade
- d) Instalações de abastecimento e drenagem de águas
- e) Instalação de Gás
- f) Instalações de comunicações

Estão incluídos na Manutenção preventiva todos os recursos humanos, equipamentos e consumíveis necessários à sua realização.

Estão incluídas no âmbito desta proposta as seguintes atividades de manutenção curativa:

- a) Desentupimento de Sanitas e Lavatórios
- b) Desentupimento de Tubos de Queda
- c) Desentupimentos de caixas de esgoto
- d) Substituição de torneiras e misturadoras
- e) Substituição de dobradiças
- f) Substituição de puxadores
- g) Substituição de fechaduras
- h) Substituição de Lâmpadas
- i) Substituição de Interruptores
- j) Substituição de tomadas.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Quaisquer trabalhos de manutenção curativa ou substituição de equipamento serão objeto de orçamento submetido à aprovação da JFA, com exceção da mão-de-obra, estando esta incluída no âmbito deste procedimento.

Para o efeito, foram solicitadas cotações às seguintes empresas:

- a) Remogénere, Remodelação e Construção Lda. - 14.400,00 € (catorze mil e quatrocentos euros);
- b) Brandão de Sousa, Eletricidade Lda. – 13.920,00 € (treze mil e novecentos e vinte euros);
- c) Santos & Cipriano - Construções Civas e Obras Publicas, Lda. - indicou ter falta de meios humanos para dar resposta ao serviço;
- d) Abimape-Sociedade de Construções e Terraplenagens Lda. – não respondeu resposta à solicitação;
- e) Sarmart-Sociedade Construções Civas e Obras Públicas Lda. – informou não ter pessoal técnico suficiente para dar resposta ao serviço.

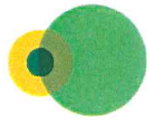
A Brandão de Sousa, Eletricidade Lda., entidade situada na freguesia de Alvalade, foi, assim, a empresa que apresentou um preço mais baixo para cumprir as prestações objeto da consulta.

O valor base do procedimento será, assim, de € 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte euros), acrescidos do IVA à taxa legal devida e o respetivo encargo tem cobertura orçamental na orgânica 02.00.00, e económica 02.02.03.99.00, do Orçamento para o ano de 2017, conforme documento de cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo.

A escolha do ajuste direto apresenta-se admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.

Assim, afigura-se pertinente a contratação de uma avença com a Brandão de Sousa, Eletricidade Lda., NIPC 500755663, com sede na Rua Pedro Ivo Nº 14 A, 1700- 314 Lisboa, uma vez que a mesmo reúne as condições supra referidas.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor total da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor de € 13.920,00 (treze mil e novecentos



ALVALADE

Junta de Freguesia

1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, não se devendo considerar a prestação de serviços durante o mês de agosto.

A despesa referente ao contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento para o ano 2017 da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 02.00.00, Económica 02.02.03.99.00.

Face ao exposto, emito parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de manutenção preventiva e curativa para edifícios e instalações da Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 02.00.00, Económica 02.02.03.99.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017, conforme declaração em anexo e cabimento disponível.

Lisboa, em 2 de dezembro de 2016.

O Presidente

André Moz Caldas